

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 10/87

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para alienação de imóvel que menciona



Prefeitura Municipal de Votorantim

“CAPITAL DO CIMENTO”
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 082/87-C.M.

Votorantim, 30 de março de 1.987.

Senhor Presidente:

Temos a honra em encaminhar a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, concernente a autorização para venda de uma área de terreno de 12,40 metros quadrados, remanescente de desapropriação do imóvel outrora pertencente a NILCE BRAGA MURTINHEIRA e seu marido JOSÉ MURTINHEIRA, cuja escritura foi lavrada em 12 de setembro de 1972, perante o Cartório de Tabelionato de Votorantim.

Salientamos que sobre a diminuta área existe interesse da senhora LÚCIA HELENA DOS SANTOS CAVALCANTI DA SILVA, proprietária lideira do imóvel pretendido, conforme pedido protocolizado sob nº 4046/83, constando no processo administrativo respeitivo, o levantamento planimétrico da área e planta, sendo certo que referida área somente será útil para sobredita munícipe.

Registre-se, ainda, que o imóvel pertencente à Municipalidade está devidamente transrito sob nº 71.387, junto ao Primeiro Cartório do Registro de Imóveis de Sorocaba.

Trata-se de área urbana, remanescente de desapropriação como já se disse, inservível para edificação e, pois, a Lei Orgânica dos Municípios admite a alienação do imóvel municipal, desde que haja autorização legislativa.

Diante do exposto, e face às oscilações de preços no mercado imobiliário atual, solicitamos a essa Casa de Leis, que o incluso Projeto seja apreciado na conformidade do § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“CAPITAL DO CIMENTO”
ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

Reiterando os nossos protestos de
estima e consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente



ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO AIRES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Votorantim - SP.



Prefeitura Municipal de Votorantim

•CAPITAL DO CIMENTO•
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 10 /87

Autoriza alienação de imóvel
que menciona

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E
EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO ,
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a alienar, por venda, uma
área de terreno remanescente de desapropriação, de
propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim, si
tuada na Avenida São João, caracterizada como parte
do lote 50, da quadra 24, no Parque Bela Vista, havi
da pela transcrição sob número 71.386 (Livro 3-BQ ,
fls.18), do Primeiro Cartório do Registro de Imóveis
de Sorocaba, conforme escritura de aquisição lavrada
em 12 de setembro de 1972, figurando como outorgantes
vendedores: Nilce Braga Murtinheira e s/marido José
Murtinheira, sendo que o imóvel assim se descreve:

"Terreno de formato irregular, faz fren
te para a Avenida São João e mede 8,00
metros; nos fundos mede 7,40 metros e
confronta com o lote 08 da quadra 24,
do Parque Bela Vista; do lado direito me
de 3,35 metros e confronta com área re
manescente do lote 49 da quadra 24 do
Parque Bela Vista, fechando o perímetro
e perfazendo uma área total de 12,40 me
etros quadrados."



Prefeitura Municipal de Votorantim

-CAPITAL DO CIMENTO-
ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

Art. 2º - O preço da alienação, conforme o Laudo de Avaliação constante no processo nº 4046/83, da Municipalidade, é de Cz\$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta cruzados).

Art. 3º - Correrão por conta da compradora, as despesas decorrentes com a alienação objeto da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 24 de março de 1987 - XXIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.



ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

R E C E B I

Votorantim, 30 de 03 de 1987

José

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. S 31 de 03 de 1987

José

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em

Devolvido em

Presidente *José*

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em

Devolvido em

Presidente *Adilson Q. Neves*

EM DISCUSSÃO

S. S 22 de 04 de 1987

José

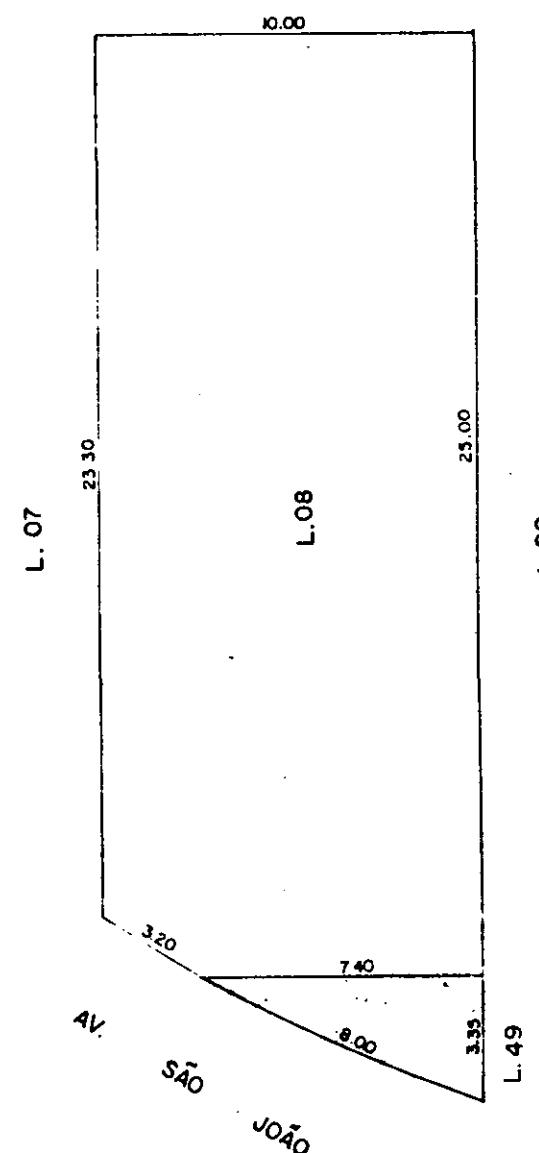
PRESIDENTE

APROVADO

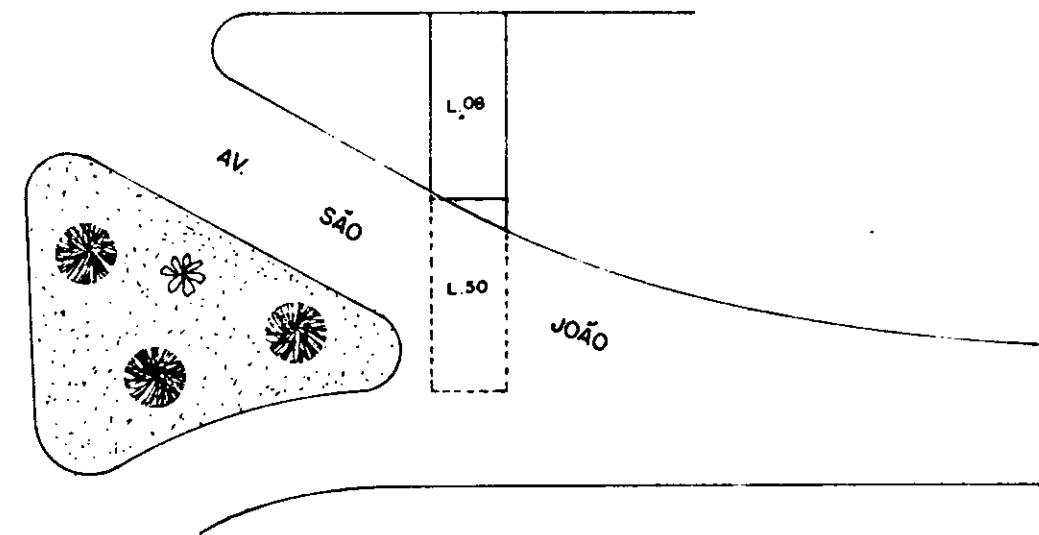
S. S _____ de _____ de 19 _____

PRESIDENTE

RUA LUIZ PEINADO



RUA LUIZ PEINADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
COORDENADORIA DE EDIFICAÇÃO VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AREAS

CROQUI DE UMA AREA REMANESCENTE DO LOTE N° 50 DA
QUADRA N° 24 DO P.B.V.

REMANESCENTE 12.40M²

DES. JOSE ROBERTO

SETOR DE TOPOGRAFIA

DATA 10-02-87

ESCALA INDICADA

CHEFE DO SETOR

DIRETOR

2.1